



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5132, DE 04 DE ABRIL DE 2.008

Proj. de Lei nº 051/08 Autoria: Mesa da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número... 54562 ... Data... 11.04.2008
Horário... 13:51
.....
Responsável

Dispõe sobre a revisão do subsídio dos Vereadores e do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** O subsídio mensal dos Vereadores e do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Assis, fixado pela Lei Municipal nº 4.513, de 01 de dezembro de 2004, fica revisto em 4.45% (quatro ponto quarenta e cinco por cento), observado o mesmo parâmetro adotado para a revisão salarial proposta pelo Executivo aos Servidores Públicos Municipais de Assis, em observância ao inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, atualizado pela Emenda Constitucional nº 19/98.
- Art. 2º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia até o mês de dezembro de 2.008.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Abril de 2.008.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos